



ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira fez um registro em homenagem à Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias, por sua posse como presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também registraram seus cumprimentos e homenagens à Desembargadora. O Doutor Antônio Luiz Teixeira Mendes, em nome do Ministério Público do Trabalho, associou-se às homenagens. Segue em anexo notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 153041-81.1988.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Sandra Maria Freitas de Almeida, Agravado(s): Antônio Vladimir da Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13300-34.1993.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Villa D'Este Comércio, Representações, Importação e Exportação S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Nunes, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva Gomes, Advogada: Dra. Luci Joana Lixinski, Agravado(s): Têxtil Camburzano S.A., Advogado: Dr. Soraya Lopes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102200-07.1994.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Carlos Macedo Costa e Outra, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Agravado(s): Espólio de David Adami, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Agravado(s): M. Costa Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Calegari de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161540-21.1995.5.01.0021 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 161542-88.1995.5.01.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Evaldo Costa Jaconiasni, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): Sebastião Laércio Machado, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161541-06.1995.5.01.0021 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 161542-88.1995.5.01.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): Sebastião Laércio Machado, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Sérgio Galvão, Agravado(s): Evaldo Costa Jaconiasni, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161542-88.1995.5.01.0021 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 161541-06.1995.5.01.0021, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Laércio Machado, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Evaldo Costa Jaconiasni, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105240-12.1999.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Alfredo Repoles Passos, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 145440-64.1999.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): H.M. Hotéis e Turismo S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís Pereira Barboza, Agravado(s): Rubens Antônio Rodrigues Oliveira, Advogada: Dra. Rosângela Domingos Nunes, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Autônomos no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Francisco Luiz de Andrade Bordaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6800-89.2000.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Darlene Kratz, Advogado: Dr. Valdomiro Ferreira Canabarro, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, Agravado(s): Irio Gustavo Pahl, Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Agravado(s): José Roni Quilião de Assumpção, Advogado: Dr. José Roni Quilião de Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137240-86.2000.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Michelle Vital de Miranda, Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Agravado(s): Mobitel Sa Telecomunicações, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 299700-48.2000.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): Sônia Maria Dalla Vecchia, Advogado: Dr. Gilmar Tadeo Trevizan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "competência da justiça do trabalho - contribuição social destinada ao SAT"; e dele conhecer, quanto ao tema "incompetência da justiça do trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 61740-26.2001.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - Iaserj, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Solange Soares Mottoni, Advogado: Dr. Amauri Antônio de Souza, Agravado(s): Lava e Seca Lavanderia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 96800-55.2001.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): Carlos Augusto Batelochi Costa, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas "horas extras", "seguro-



desemprego e reflexos das horas extras" e "correção monetária"; conhecer da matéria relativa ao "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula 343 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as horas extras sejam calculadas com base no divisor 220; conhecer do tópico "recurso ordinário - interposição - multa e indenização por litigância de má-fé", por ofensa ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa e da indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 357100-69.2001.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Henrique César Galli, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda., Agravado(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Agravado(s): Dalmo Rodrigues de Proenca, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): Principal Comércio de Alarmes Eletrônicos Ltda., Agravado(s): Sander Administração e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1147641-43.2001.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Joel Bernardin, Advogado: Dr. Jônatas da Costa Coelho, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Advogada: Dra. Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 26241-32.2002.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Embargado(a): Elder Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo: AIRR - 52800-26.2002.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Maria Regina Pinto e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53940-92.2002.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Curuçá Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): David Martins, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): Empresa de Auto Ônibus Vila Ema Ltda., Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103340-76.2002.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Black Box do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Alexandre Fortuna Wanderley, Advogada: Dra. Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2500-84.2003.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo a ser observada para o cômputo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 42400-22.2003.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Otojaci Porfírio Cezário, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56800-18.2003.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado



Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Recorrido(s): Bernardo Hitosi Hirata, Advogado: Dr. Leandro Frassato Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-RR - 9700-54.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: João Maria da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 30700-65.2004.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Martinho Cosme de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Francisco de Assis Cosme (Armazém Nordeste), Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56200-64.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Marco Sidnei Martins Godoy, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64200-38.2004.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Denise Franzen, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária, em face do intervalo intrajornada não concedido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os devidos reflexos, nos dias em que a reclamante ultrapassou a jornada laboral de 6 horas diárias, tudo a ser apurado em liquidação. **Processo: AIRR - 211640-60.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Roberto Gomes da Silva, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 239100-13.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister, Recorrente(s): Vicente Rodrigues Almeida Filho, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista interposto pela Reclamada; conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante quantos aos temas "Indenização por Danos Materiais - Aposentadoria por Invalidez" e "Correção Monetária e Juros de Mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora incidentes sobre a indenização por danos morais e materiais sejam computados a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista. **Processo: AIRR e RR - 247400-02.2004.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Elza Vaz Botelho e Outros, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): Espólio de Antônio Botelho, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-RR - 258000-63.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante:



José Geraldo da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Embargado(a): Metalúrgica Paschoal Ltda., Advogado: Dr. Claudir Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21740-21.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): Paulo Edson da Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22000-73.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Telefônica Serviços Empresariais do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Alcides Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Helena Maria de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29600-28.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.- Usiminas, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Recorrido(s): Aparecido Amaro da Silva, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 32900-16.2005.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S A (Sucessor do Banco Nossa Caixa S.A.), Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Maria Encarnação Quintana Tavares, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 34300-52.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Lúcia Reiko Inoue, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: A) RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE: conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal, nos dias em que a jornada extrapola seis horas; B) RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO: não conhecer do recurso de revista por intempestividade. **Processo: RR - 38700-06.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Wildener Barbosa, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 44800-48.2005.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Valença da Bahia Maricultura S.A., Advogado: Dr. José Coutinho Franco Filho, Advogado: Dr. Marcelo Dantas Cabral, Advogado: Dr. Rubens Nagorni Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Pescado e Fabricação de Conserva do Pescado no Estado da Bahia - Sindipesca/BA, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Recorrido(s): Soagro Marina do Nordeste S.A., Advogado: Dr. José Coutinho Franco Filho, Recorrido(s): Fazenda Bahia S.A., Advogado: Dr. José Coutinho Franco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. BASE DE CÁLCULO", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa decorrente da oposição de embargos protelatórios seja calculada sobre o valor da causa. Obs.: Falou



pela Recorrente o Dr. Rubens Nagornni Neto. **Processo: RR - 48200-92.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Recorrido(s): Antônio Carlos de Castro Pereira, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Daiane Finger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras - sétima e oitava horas - cargo de confiança", "horas extras além da oitava diária", "diferenças - PLR", e "bônus rescisório", dele conhecer em relação ao tema "diferenças salariais - anuênios - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição das diferenças salariais decorrentes dos anuênios, com consequente exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos, declarando extinto o processo, no tópico, com exame do mérito. **Processo: AIRR - 56500-50.2005.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Massa Falida de Criogen Criogênia Ltda., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Agravado(s): Valmir Francisco de Almeida, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 57941-54.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 57940-69.2005.5.04.0402, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Moacir Gazzoni, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 59000-91.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): IBI Administradora e Promotora Ltda., Advogado: Dr. Ciro Ferrando de Almeida, Agravado(s): Aglaete de Souza Salviano, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63900-82.2005.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Roberto Costa, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Oswaldo Bispo dos Santos, Agravado(s): José Geraldo Martins Rodrigues, Agravado(s): Luiz Carlos Santiago, Agravado(s): Carla Renata Santiago, Agravado(s): Rubens Alfredo Spinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69400-65.2005.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Luiz Carlos Macieira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): Incaflex Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Fonseca Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70501-50.2005.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Oswaldo Pedro de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mori Júnior, Agravado(s): Ivail Doniseti Landgraf, Advogado: Dr. José Carlos Pontes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79300-68.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juarez Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Tiago Reis Coelho Amaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110940-36.2005.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

- CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 125300-71.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 125340-53.2005.5.02.0371, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcia Gregini Suzuki, Advogado: Dr. Ronan Cesare Luz, Recorrido(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Leonardo Santana Caldas. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: AIRR - 125340-53.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, corre junto com RR - 125300-71.2005.5.02.0371, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): Márcia Gregini Suzuki, Advogado: Dr. Ronan Cesare Luz, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126700-44.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Marlison Machado Sueiro de Carvalho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139440-09.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Delmar Pinho Viterbo, Advogado: Dr. Midian Caldas Ribeiro, Agravado(s): Ravele Locação de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 149000-65.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serra Leste Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Recorrido(s): Francisco Eduardo Sêrpico, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): CBA - Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Francisco Vidal Gil, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "ausência de fixação dos critérios alusivos à correção monetária do salário na parte dispositiva do acórdão"; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "juros de mora - termo inicial", por violação dos artigos 883 da CLT e 39, § 1º, da Lei 8.117/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora incidam a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "descontos previdenciários - competência da Justiça do Trabalho - reconhecimento do vínculo de emprego em juízo", por violação do artigo 114, VIII, da CF e por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual reconhecido em juízo. **Processo: AIRR - 150800-14.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Andréia Gonçalves da Silva (Espólio de Adilson de Oliveira Silva),



Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira Rodrigues, Agravado(s): Prósaúde Hospital de Clínicas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Braga Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165300-22.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): Eduardo Batista, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 167700-19.2005.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Carlos da Costa, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Embargado(a): Telefônica Empresas S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Isabel Cristina da Silva, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 171200-31.2005.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobilítá Comércio Indústria e Representações Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Valente Ricardo, Agravado(s): Carlos Alberto de Melo, Advogado: Dr. Julieta Falcão Rodrigues de Almeida, Agravado(s): Easy Load Cooperativa dos Profissionais da Área de Logística e Movimentação de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204540-36.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Yvone de Faria Lemos de Lucca, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 213000-96.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pedro Oscar de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA" por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial do auxílio-alimentação pago ao Reclamante durante toda a contratualidade e, por conseguinte, julgar procedente o pedido de recolhimento de FGTS sobre todos os auxílios-alimentação pagos durante o contrato de trabalho, conforme apurado em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo: RR - 218600-15.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Regiane Mendes Ferreira Terenci, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - Não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante; II - Conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade com a Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizado o índice do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviços para a correção monetária dos salários devidos, nos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: AIRR - 259240-43.2005.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santo André Transportes - SA - Trans, Procurador: Dr. Cláudia Marini Ísola, Agravado(s): Município de Santo André, Procuradora: Dra. Sandra Macedo Paiva, Agravado(s): Edson Leite da Silva, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 317441-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

82.2005.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Maria Aparecida Cardozo, Advogado: Dr. José Haroldo Sebastião dos Santos Júnior, Agravado(s): Lunalva Pereira Gomes - ME, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 341100-16.2005.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Câmara de Mediação e Arbitragem de Joinville, Advogado: Dr. Damiano Flenik, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Egon Koerner Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 714140-09.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): Patrícia Cristina de Lara, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 818000-68.2005.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Yoshitaka Kurihara, Advogado: Dr. Aduino Gallacini Prado, Agravado(s): João Cláudio de Lima, Advogado: Dr. Alfredo Pereira de Lima, Agravado(s): José Bispo Santos Coelho, Advogado: Dr. José Bispo Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1500-70.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jairo Levindo Soares, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Recorrido(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 2940-16.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santos Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Domingos Roberto Castelo Branco, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4800-05.2006.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Curtume Sulino Ltda., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Agravado(s): Cláudio Ibanês Bastos Oliveira, Advogada: Dra. Flávia Friedrich Trierweiler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 7600-97.2006.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Carlos Maurício de Souza Queiroz, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 10940-29.2006.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Agravado(s): Wembler Sales dos Santos, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): MTA Planejamento e Serviços de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17040-14.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Gelber Graciano dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 26400-95.2006.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): Regilaine Aparecida Debrino, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. BASE DE CÁLCULO. VENCIMENTO BÁSICO. ART. 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. OJ TRANSITÓRIA 60 DA SBDI-1 DO TST", por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e determinar que o adicional por tempo de serviço tenha por base de cálculo o vencimento básico do Reclamante. **Processo: AIRR - 31540-98.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 31541-83.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): Anilton Santos e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 31541-83.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 31540-98.2006.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): Anilton Santos e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34000-69.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Veridiana Ullmann de Campos, Recorrente(s): Marcelo Corrêa, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 15240-47.2010.5.04.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. ; **Processo: RR - 36700-80.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nelson Pereira Leiroz, Advogado: Dr. Silvana Araújo Bitencourt Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 48600-77.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Embargado(a): Manasses do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Jair Caetano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 53700-76.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Regina da Rosa Cardoso, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Ação Expressa Serviços Empresariais Ltda., Advogada: Dra. Eliana Matté, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59740-30.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Agravado(s): Hospital Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Moreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 71400-64.2006.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Esteio, Advogado: Dr. Bianca Barella da Silva, Agravado(s): Vera Lúcia Albuquerque, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 77300-15.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carlos Roberto Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 85600-29.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vinícius Bertogna, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87240-12.2006.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Antonia F. Soares Barroso Maia, Agravado(s): Miguel Pereira Silva, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Vale do Pindaré, Advogado: Dr. Gustavo de Albuquerque Belfort, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88300-14.2006.5.04.0026 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17186-54.2010.5.04.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ronaldo Correa de Castro, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 91441-13.2006.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Marco Antônio de Paiva Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Torres Soares, Agravado(s): Lifecenter Sistema de Saúde S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 103700-25.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Cristiane do Canto, Recorrido(s): Eraldo Couto da Luz, Advogada: Dra. Fabiane Henrich, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Mercadorias e Serviços Gerais Ltda. - Coopecarg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à abrangência da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 109700-90.2006.5.17.0004 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 109740-72.2006.5.17.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Arcelormittal Brasil S.A, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Embargado(a): Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rogério Borges de Castro, Embargado(a): Jhony Rives de Deus, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Embargado(a): Milplan Engenharia, Construções e Montagens Ltda., Advogada: Dra. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126800-42.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ismael Jacinto da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 130600-39.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 130640-



21.2006.5.03.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Advogada: Dra. Cristiana de Oliveira Soares, Recorrido(s): Juliano Lopes Rodrigues, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Recorrido(s): RD Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FERIADOS TRABALHADOS. JORNADA DE 12X36 HORAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos feriados trabalhados. **Processo: AIRR - 130640-21.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, corre junto com RR - 130600-39.2006.5.03.0019, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juliano Lopes Rodrigues, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Dra. Mirtes da Piedade Moreira, Agravado(s): RD Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 134500-13.2006.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Facepa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Recorrido(s): Flávio dos Santos Neves, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 144840-55.2006.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Naggle Jeanne Queiroz Fernandes, Advogado: Dr. Andréa Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): Cooperativa Brasileira Multiprofissional - Cooperbras, Advogado: Dr. Rodrigo Márcio Padilha, Agravado(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Ltda. - Coopservice, Advogado: Dr. Mário Augusto Bastos Silva, Agravado(s): Pertença - Cooperativa de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150341-11.2006.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Juliana Batista de Freitas, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira Resende, Agravado(s): Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda. - Cooperbrás, Advogado: Dr. Rodrigo Márcio Padilha, Agravado(s): Pertença - Cooperativa de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 155900-07.2006.5.02.0059 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 155940-86.2006.5.02.0059, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Letícia de Souza Andrade, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Recorrido(s): Sercom S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Simões, Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrido(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogado: Dr. Rosevan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos às diferenças salariais, à ajuda de custo e aos feriados; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra com adicional convencional ou legal, conforme determinado pela sentença (fl. 304), alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, tendo em vista o labor extraordinário habitual, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, nos dias em que a jornada era extrapolada das 6 horas diárias. **Processo: AIRR - 155940-86.2006.5.02.0059 da 2a. Região**, corre junto com RR - 155900-07.2006.5.02.0059, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sercom S.A., Advogado:



Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Advogada: Dra. Ana Cláudia Simões, Agravado(s): Letícia de Souza Andrade, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogado: Dr. Rosevan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175700-67.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Ademar Borges, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Agravado(s): Espólio de Anibal Marques de Oliveira, Advogada: Dra. Lina Cioderi Albarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, mas, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185800-50.2006.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Alcides Pereira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 189500-40.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Sosinil Técnica de Ar Comprimido e Construção Ltda., Advogado: Dr. Luís Eugênio do Amaral Medeiros, Embargado(a): Cláudio Maia Castro Palma, Advogado: Dr. Naira Vendramini de Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 198300-47.2006.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Silvio de Jesus Ribeiro Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos em Transportes de Pequena e Média Capacidade do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Himalaia Transportes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJT-SDI-1 n.º 66, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da 3ª Reclamada, São Paulo Transporte S.A. - SPTrans. **Processo: RR - 217800-63.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Antônio Verissimo de Souza, Advogado: Dr. Odorico Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 218040-27.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Jorge Gonzaga Matsumoto, Agravado(s): Ruy Vicente Galisi, Advogado: Dr. Paula de Souza Gomes José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 225600-86.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrente(s): Jorge Teixeira de Almeida e Outro, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "prescrição bienal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, declarar a prescrição bienal das pretensões relativas a cada uma das prestações de serviços que ultrapassarem o prazo prescricional de dois anos, para cada um dos tomadores de serviço, a ser apurada em sede de execução de sentença, e conhecer no tocante ao item "intervalo intrajornada



superior a duas horas", por má-aplicação do artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento, como extraordinário, do tempo considerado intervalo intrajornada que excedeu o limite máximo de duas horas, e reflexos; e não conhecer em relação aos demais temas, e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelos reclamantes. **Processo: AIRR e RR - 233886-85.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria da Graça Cabral, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamado, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do Reclamado, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 245140-55.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 245141-40.2006.5.01.0246, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Dr. Elias Felcman, Agravado(s): Manoel Benedicto de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Renault de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245141-40.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 245140-55.2006.5.01.0246, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Manoel Benedicto de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Geão, Agravado(s): Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 286000-51.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. André Luís Feloni, Recorrido(s): Genário Santos Souza, Advogado: Dr. José Roberto Apolari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 302900-27.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Recorrente(s): Adalberto de Farias e Outro, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Advogado: Dr. Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo dos reclamantes, ante o não conhecimento do recurso de revista do reclamado, a teor do art. 500, III, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 481540-43.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 481541-28.2006.5.02.0089, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Drogeria Onofre Ltda., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogerias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares, Manipulações do Estado de São Paulo - Sindifarma, Advogada: Dra. Lilian Castilho Rodrigues Pintiaski, Agravado(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - Sinprafarma, Advogada: Dra. Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481541-28.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 481540-43.2006.5.02.0089, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de



Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - Sinprafarma, Advogada: Dra. Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): Drogaria Onofre Ltda., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogarias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares, Manipulações do Estado de São Paulo - Sindifarma, Advogada: Dra. Lilian Castilho Rodrigues Pintiaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 497500-65.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Daniela de Carvalho Silva, Recorrido(s): Pedro Sérgio Ceciliano, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa da prestação jurisdicional", "multa por embargos de declaração protelatórios" e "danos materiais", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 511300-83.2006.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A. Angeloni & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Recorrido(s): Águida Ribeiro de Jesus Reinert, Advogado: Dr. Jovenil de Jesus Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. SÚMULA 219, I, DO TST", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1479300-18.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RGIS - Serviços de Inventários Ltda., Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Recorrido(s): Cristiane Francine Marcondes Platz, Advogado: Dr. Dirciori Ruthes, Recorrido(s): Multicooper São Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício, Recorrido(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos do Rio Grande do Sul - Coopserv Cectra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "ilegitimidade passiva", "vínculo de emprego", "horas extras e RSR", "adicional noturno" e "descontos fiscais e previdenciários", dele conhecer no tocante ao tema "vale-transporte - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, consoante já determinado à fl. 481. **Processo: RR - 1538500-90.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Recorrido(s): Michele Cristina da Rocha Tullio, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "comissões e DSR sobre comissões", "horas extras - cargo de confiança", "divisor 220", "horas extras - viagens e cursos", "intervalo intrajornada", "assistência judiciária gratuita", "reflexos, FGTS e projeção do aviso-prévio" e "indenização do imposto de renda", conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 3177740-93.2006.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rafael de Paula Pessoa Moraes, Agravado(s): Lilian Karla Lima Oliveira, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Sacopel Indústria de Plásticos e Papel Ltda., Advogado: Dr. Claudine B. Klenke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9950500-96.2006.5.09.0585 da 9a.**



Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrente(s): Leonice Miranda dos Santos, Advogado: Dr. José Maurício do Rego Barros, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 9950541-63.2006.5.09.0585, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 9950541-63.2006.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leonice Miranda dos Santos, Advogado: Dr. José Maurício do Rego Barros, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 9951500-03.2006.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Oelson Guimarães Heil, Advogado: Dr. João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e no que concerne aos temas: "dano moral - doença ocupacional", "valor da indenização", "pensão mensal - limitação", "constituição de capital - bis in idem" e "honorários periciais". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 e à OJ 305 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 8200-60.2007.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Marcos Granville Alves, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Alves, Recorrido(s): Asthar Informática Ltda., Advogado: Dr. Nádia Evangelista, Recorrido(s): Docpro Criação de Bibliotecas Virtuais Ltda., Advogado: Dr. Adalto Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, também, o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: ED-AIRR - 8840-78.2007.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - Copromem, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho, Embargado(a): Clemilson Silva, Advogada: Dra. Ana Helena Machado Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 9700-51.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Any Rocha Noé, Advogado: Dr. Katia Boina, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 15600-65.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Paulo Edu da Silva Xavier, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Sandra Amara Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação ao tema "COMISSÕES - INTEGRAÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 93 do TST, "SÁBADO - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por divergência jurisprudencial, e "INDENIZAÇÃO POR RISCO DE VIDA - TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar o



sábado como dia de repouso semanal remunerado, com a repercussão das horas extras habitualmente prestadas em sua remuneração, observados os termos da OJ nº 394 da SDI-1-TST; deferir os reflexos das comissões na gratificação de função do Autor; e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que fixava a indenização por danos morais em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de reparação por danos morais; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada em relação ao tema "BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, para efeito de cálculo das horas extras, sejam considerados a hora simples e o respectivo adicional, no que concerne à parte fixa da remuneração, e, em relação à parte variável (comissões), seja considerado apenas o adicional de horas extras, observadas as diretrizes estabelecidas na Súmula nº 340 do TST, com os reflexos limitados ao pedido do Recorrente, quais sejam, no Repouso Semanal Remunerado, e este em férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e FGTS. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 22400-87.2007.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. André Luís Feloni, Recorrido(s): Leandro César Ruivo de Souza, Advogado: Dr. Vanderlei Bueno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 25600-39.2007.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Maria do Carmo de Souza da Silva Filha, Advogado: Dr. Allani Priscila Araújo Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando a Reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita (fls. 28). **Processo: AIRR - 27100-46.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Débora Rosa Cruz, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 27640-87.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Dra. Bruno Moraes Faria Monteiro Belém, Agravado(s): Cleide Lúcia Lopes Gonzaga, Advogado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Pinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28400-98.2007.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Dora Antunes Garcia, Advogado: Dr. João Batista da Silva, Agravado(s): Eurivaldo Borges da Silva, Advogada: Dra. Rosilene Pinto Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32040-34.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 32041-19.2007.5.04.0202, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Enio Gilberto Podgorodecki e Outra, Advogado: Dr. Zélio Toledo de Oliveira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social -



Petros, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32041-19.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 32040-34.2007.5.04.0202, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Enio Gilberto Podgorodecki e Outra, Advogado: Dr. Zélio Toledo de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 41200-53.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luper Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Lima Cordeiro, Recorrido(s): Odayr de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "competência da Justiça do Trabalho - relação de representação comercial autônoma", "cerceamento de defesa", "comissões - ônus da prova" e "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 41840-32.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): Sérgio Renato Guedes Mello, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 47841-79.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 47840-94.2007.5.02.0061, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Ercília Della Mea, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 50000-73.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Prorevida Promotora de Vendas e Prestação de Serviços Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): Rosa Virgínia Seganfredo, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista das reclamadas em relação aos temas "vínculo de emprego", "horas extras", "horas extras - base de cálculo", e "comissões", dele conhecer em relação ao tema "repouso semanal remunerado - reflexo sobre reflexo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas; quanto ao recurso de revista adesivo da reclamante, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou as reclamadas ao pagamento de horas extras pela não concessão integral do intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 50540-24.2007.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Oldemar Alberto Westphal, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Vinício Moraes, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51900-31.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Bernardo Bartzsch, Advogado: Dr. Lidia Pinotti de Moraes Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55700-77.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do



Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Valdir José Zasso, Advogada: Dra. Ana Maria Balbinot Meoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60100-92.2007.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Bráulio Blos, Advogado: Dr. Rodrigo Bagatini Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60440-16.2007.5.16.0011 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Cunha Belfort, Agravado(s): Espólio de José Xavier de Abreu, Advogado: Dr. Igor Gerard de França, Agravado(s): Acy Santos Bastos (Bastos Comércio e Representação), Advogado: Dr. Elmano Santos Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 65800-84.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): Anderson Vieira da Maia, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 67300-71.2007.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Mário Antônio Carvalho Linares, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 68600-71.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc), Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Camargo Severo Mühle, Embargado(a): Jane Maria Cherem Garcia, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 72200-22.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11751-02.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Arlene da Silva Zambenedetti, Recorrido(s): José Roberto Ximenes Vasconcellos, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange à negativa de prestação jurisdicional e aos temas "nulidade da sentença", "testemunha suspeita - pedidos idênticos", "bancário - horas extras - cargo de confiança", "horas extras - jornada externa", "regime compensatório", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", "base de cálculo das horas extras - norma coletiva", "veículo próprio - indenização" e "abono assiduidade - norma coletiva". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tema "repouso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos em outras parcelas - duplicidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 75200-60.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Orlando Gomes da Silva, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Manserv Montagem e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 75600-40.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): José Mario Cabral Cordeiro, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade: não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "submissão prévia de demanda a comissão paritária", "ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária do operador portuário e do OGMO", "turno 6x11 - previsão em norma coletiva", "intervalo interjornadas", "horas trabalhadas em seguida ao RSR", "horas extras - intervalo interjornadas - limitação ao mesmo operador portuário", "natureza jurídica do intervalo interjornadas", "horas extras - limitação ao adicional", "base de cálculo das horas extras" e "domingos e feriados - adicional de horas extras; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "prescrição bienal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição bienal das pretensões relativas a cada uma das prestações de serviços que ultrapassarem o prazo prescricional de dois anos, para cada um dos tomadores de serviço, a ser apurada em sede de execução de sentença; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "intervalo intrajornada superior a duas horas", por má aplicação do artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento, como extraordinário, do tempo considerado intervalo intrajornada que excedeu o limite máximo de duas horas, e reflexos; conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "férias - pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pedido de pagamento em dobro das férias (fls. 281/283). **Processo: AIRR - 85440-18.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Caroline Gnutzmann Clos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e de Serviços para o Mercosul Ltda. - Cooptel, Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Agravado(s): Jean Gorrese Santanna, Advogado: Dr. Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86040-65.2007.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Rosemary Vieira Cardoso, Advogado: Dr. Julieta Falcão Rodrigues de Almeida, Agravado(s): Nova América S.A., Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87500-38.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosângela de Fátima Carreiras Alves - ME, Advogado: Dr. Roberson Sather Vidal, Agravado(s): Valter Eduardo José Rodrigues, Advogado: Dr. Oswaldo de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 87600-92.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrido(s): Ildefonso Cioni de Almeida, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Ônus da prova", "Intervalo intrajornada. Jornada contratual de seis horas. Prorrogação habitual", "Aposentadoria espontânea. Efeitos" e "Compensação"; dele conhecer quanto à matéria "repouso semanal remunerado - reflexo sobre



reflexo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas. **Processo: AIRR - 90100-07.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): Alex dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Suely Vargas Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94040-02.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Benedito Pedro da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Gomes dos Santos, Agravado(s): Alvarez & Gonzalez S.C Ltda, Advogado: Dr. Thiago Ramos Abati Astolfi, Agravado(s): Fairbanks & Pilnik Construções Especializadas Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cesar Flaminio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98240-32.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 98241-17.2007.5.03.0111, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Nestor de Oliveira Filho e Outros, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Agravado(s): Gilca Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Agravado(s): Edward Tonelli, Advogado: Dr. José Elias Alvarenga de Pádua, Agravado(s): Hospital Infantil de Urgência São Paulo Ltda., Agravado(s): Marcus Vinicius Dias Rodrigues e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98241-17.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 98240-32.2007.5.03.0111, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edward Tonelli, Advogado: Dr. José Elias Alvarenga de Pádua, Agravado(s): Gilca Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Agravado(s): Hospital Infantil de Urgência São Paulo Ltda., Agravado(s): Marcus Vinicius Dias Rodrigues e Outro, Agravado(s): Antônio Nestor de Oliveira Filho e Outros, Advogado: Dr. Júlio de Carvalho Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101440-05.2007.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Peixoto Agra de Melo, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): MMS Saúde Ltda., Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): Semepe - Serviços Médicos de Pernambuco Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Érika Maria de Miranda Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104600-76.2007.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): Natalício Estevam Bernardo, Advogado: Dr. Paulo Kuczniér Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114685-52.2007.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cugnier Logística Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Agravado(s): Rubens Cividanes, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116340-70.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mantecorp Indústria Química e Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Eveline Silva Bousada,



Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas - Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal - Sindprofar/DF, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119840-51.2007.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Diversões Joarce Ltda., Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Santos, Agravado(s): Luís Horacio Sepulveda Rodrigues, Advogado: Dr. Edelson Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124800-45.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Gilson Pereira Gomes, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): Consórcio Osbatt II, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127900-59.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3051-37.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrido(s): Valdemar de Vasconcelos Lima, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Prescrição", "Complementação de Aposentadoria. Valor inicial do benefício. Aplicação do Regulamento de 1969" e "Integração da parcela PL-DL na base de cálculo da complementação de aposentadoria"; dele conhecer em relação ao item "Complementação de aposentadoria. Fonte de custeio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar, no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da observância do valor inicial previsto no Regulamento de 1969, o recolhimento das cotas de contribuição devidas pela reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e pelo reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, de modo a evitar o desequilíbrio atuarial. **Processo: AIRR - 132040-72.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Arinos Pereira de Souza, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132900-07.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estaleiro Mauá S.A., Advogado: Dr. Sérgio Alves Esbérard Leite, Agravado(s): Jurandi Antão dos Santos, Advogado: Dr. Eliezer Pereira da Silva, Agravado(s): Mauá Jurong S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140240-37.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 140241-22.2007.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): Genário Alves Vieira e Outro, Advogado: Dr. Osvaldo Schitini Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140241-22.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 140240-37.2007.5.05.0161, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. João Amaral, Agravado(s): Genário Alves Vieira e Outro, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 140341-06.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Júlio César de Rezende, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142140-55.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engemil G M Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Agravado(s): Claudimir da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Armando Cuore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146700-25.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Joaquim dos Santos Silva, Advogada: Dra. Cláudia Martins Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 148900-59.2007.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrente(s): José Iranex Lopes Fogaça, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Emir Francisco Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "anuênios - prescrição total", por contrariedade à Súmula n.º294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o pleito relativo aos anuênios; conhecer do Recurso de Revista adesivo do Reclamante por contrariedade à OJ-SDI-I-307, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o intervalo intrajornada parcialmente suprimido deve ser integralmente remunerado, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. **Processo: AIRR - 150885-28.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Agravado(s): Carlos Henrique Nodari, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 154100-98.2007.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Kulaif, Recorrido(s): Regina Célia Hungria de Moraes Galvão, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 164600-95.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Famac Indústria de Máquinas Ltda., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcia Eliza de Souza, Recorrido(s): Volmir Adão Casarin dos Santos, Advogada: Dra. Juliana Oselame Macedo Erthal, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago como indenização pelo período de estabilidade não usufruído; e II - conhecer do Recurso de Revista do INSS por violação do artigo 114, VIII, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação do tempo de serviço reconhecido judicialmente. **Processo: RR - 187300-04.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 187340-83.2007.5.04.0203, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): Pedro Ruaro, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras no tocante aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho, à ilegitimidade passiva e responsabilização solidária, à prescrição, à complementação de aposentadoria, à integração da parcela PL-DL e à fonte de custeio; e b) reputar prejudicado o recurso de revista interposto pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. **Processo: AIRR - 187340-83.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com RR - 187300-04.2007.5.04.0203, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Ruaro, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 189600-53.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Recorrente(s): Elir Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo reclamado e reclamante. **Processo: RR - 189800-19.2007.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Júlio César Magalhães, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência, pelo Reclamante, isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 252). **Processo: AIRR - 190400-48.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda., Advogado: Dr. Édina Versutto, Agravado(s): Patrícia Storari, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira de Camargo Satyro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 194800-65.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S. A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Vanessa Pereira Alencar Silva, Advogado: Dr. Alessandra Gumieri dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 199800-76.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): Antônio Fagundes Costa Júnior, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fábio de Azevedo Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 208100-53.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Americana, Procurador: Dr. Paulo Renato Ferreira, Recorrido(s): Cleber Aparecido Adorno e Outros, Advogado: Dr. Rogério Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da base de cálculo do adicional de insalubridade, o que implica a improcedência de todos



os pedidos deduzidos na inicial, inclusive os honorários advocatícios. Custas em reversão, pelos Reclamantes, isentos porque beneficiários da justiça gratuita (fls. 263). **Processo: AIRR - 211900-21.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Adalberto Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Bruno Martins Bittes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 216300-79.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): José Feitosa de Assis, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo da Reclamada; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ-SDI-I-307, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do intervalo intrajornada e reflexos nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. **Processo: AIRR - 221400-92.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sisp Technology Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): Erivelto da Silva, Advogado: Dr. Ramiro Teixeira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 371700-73.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrente(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hércio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Heraldo de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas interpostos pelos reclamados. **Processo: AIRR - 410340-91.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com RR - 410385-95.2007.5.12.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): Manoel da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 410385-95.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 410340-91.2007.5.12.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à compensação dos valores percebidos em face da adesão ao PDV, à pré-contratação de horas extras, à inclusão dos sábados nos repousos semanais remunerados, às diferenças salariais decorrentes do plano de cargos e salários, à equiparação salarial e às diferenças do PDI, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e à indenização pelo transporte de valores, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao reclamante o pagamento de uma hora extra alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, com adicional e reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, nos dias cujo intervalo foi restringido, e acrescer à condenação o montante de R\$ 10.000,00 a título de indenização pelo transporte de valores. **Processo: RR - 994600-25.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Recorrido(s): Carlos Antônio Brusamolín, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1134740-55.2007.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hans Hous Oliveira Marques, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): Siemens Eletroeletrônica Ltda., Advogada:



Dra. Ana Luiza Moraes Rebouças, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2958800-08.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Alessandra Alquimim Cordeiro, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3154100-23.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Amadeu Almada de Oliveira, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do Recurso de Revista por irregularidade de representação; conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "danos morais - indenização - revista pessoal", por divergência jurisprudencial, "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais, para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 3188100-58.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Agravado(s): Kerolin Agner Machado Bonfim, Advogado: Dr. Rubiano Augusto R. Lisboa, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3673540-73.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Sprada, Advogado: Dr. Hélio Pereira Cury Filho, Agravado(s): Nutrisul S.A. - Produtos Alimentícios, Advogada: Dra. Saraí Martelli Bresciani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1800-43.2008.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Emerson dos Santos Passos, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3800-75.2008.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Batista Rocha, Advogada: Dra. Maria Fernanda Baptista de Aquino, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4100-18.2008.5.06.0004 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4140-97.2008.5.06.0004, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Advogado: Dr. Marcos Appugliese, Recorrido(s): Jandira Maria de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. André Pereira de Souza, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Obs. 1: Falou pela Recorrida a Dra. Eryka Farias de Negri. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ricardo Clemente de Araújo. Obs. 3: Falou pela Recorrente o Dr. Ricardo Clemente de Araújo. **Processo: AIRR - 4140-97.2008.5.06.0004 da 6a. Região**, corre junto com RR - 4100-18.2008.5.06.0004,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Ltda., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Agravado(s): Jandira Maria de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. André Pereira de Souza, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, considerou prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5440-26.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): André Marques Alves, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Vilma Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6400-08.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Frigorífico Mercosul S.A., Advogado: Dr. Potira Kluwe Costa Pereira, Agravado(s): Everaldo Luiz Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Júlia Lemos Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6600-89.2008.5.11.0401 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Presidente Figueiredo, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Recorrido(s): Maria da Silva Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, declarar a nulidade dos demais atos decisórios exarados no processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 11200-29.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Agravado(s): Antonia de Pádua de Oliveira Cavalcanti e Outros, Advogado: Dr. Yuri Porfirio Castro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11900-54.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Carlos Silveiro, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 15700-27.2008.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Valdemar Antônio, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrente(s): Usina da Barra S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Vinícius Soares Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação ao tema "FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NOS TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO ATRAVÉS DE ACORDOS COLETIVOS - HORAS EXTRAS", por violação dos incisos XIV e XXVI do art. 7º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer que a condenação ao pagamento das horas extras, nos períodos em que houve labor em turnos ininterruptos de revezamento, limita-se às horas excedentes a sete horas e vinte minutos diárias, com reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante em relação aos temas "HORA EXTRA - ADICIONAL LEGAL OU CONVENCIONAL", por contrariedade à OJ n.º 275 da SDI-1-TST, "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade à OJ n.º 307 da SDI-1-TST, e no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o adicional de horas extras legal ou convencional, para o período em que houver sobrelabor, bem como para condenar a Reclamada ao



pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada reduzido ou suprimido, na forma da OJ-SDI-1 n.º 307 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Becale Godoy, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: AIRR - 16700-71.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Varig Logística S.A.(Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Rejane Terezinha Bernar Cardoso, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18400-94.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outro, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Giselda Teresinha Lauwless Panassolo, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20540-37.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lídia Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 23100-11.2008.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Cristina Pasin Querido, Advogado: Dr. Frederico José Dias Querido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF; e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: AIRR - 24300-65.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Luiz Roberto Alves Rosa, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): Engeval Araras - Engenharia de Válvulas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Jurandir Carneiro Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araras e Leme, Advogado: Dr. Luiz Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 28900-30.2008.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Inácio Martinho Calhau, Advogado: Dr. Fabiana Monteiro Vieira da Costa, Recorrido(s): Onofra da Piedade Soares de Souza, Advogado: Dr. Matheus Anderson Costa Álvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "Vínculo de emprego"; conhecer quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT - reconhecimento de vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 29800-20.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Bom Peixe Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Recorrido(s): Jorge Eduardo de Campos, Advogada: Dra. Tânia Maria Burin de Oliveira Gerdes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 34300-24.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogada: Dra. Marina Souza Saraiva Correa Vianna, Agravado(s): Sidnei Isidoro, Advogada: Dra. Dhaianny Canedo Barros, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda.,



Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34500-08.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Rodrigo Goulart de Almeida, Advogado: Dr. Márcio Henrique Souza Foz, Agravado(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38000-41.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sebastião Garcia de Almeida, Advogado: Dr. Marcos Alves Pintar, Agravado(s): Facchini S.A., Advogado: Dr. Eder Cortez Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38740-92.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Jaderson Cunha Félix, Advogado: Dr. Jésus Adair Gonçalves, Agravado(s): Drogaria Adélio Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Papini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40940-27.2008.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Evangélica de Ensino de Castrolanda, Advogado: Dr. Edison José Iucksch, Agravado(s): Gisieli da Fonseca Larocca, Advogada: Dra. Rosângela Ziareski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42240-42.2008.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Afonso do Rêgo Cardoso, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Agravado(s): Município de Seabra, Advogado: Dr. Flávio Luiz Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 44100-79.2008.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Donizon Bispo Gomes, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Garcia, Recorrido(s): Agrovenci Comércio, Importação, Exportação e Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Flávio Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Acidente do Trabalho - Pensão Mensal - Perda Parcial da Capacidade Laborativa", por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de submissão a tratamento cirúrgico como condição ao pagamento da indenização, determinando que a pensão seja paga até a data em que o Reclamante completar 65 anos de idade. **Processo: AIRR - 44900-87.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Renato Ferreira Morettini, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Almir Dip, Agravado(s): José Nunes Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 49400-08.2008.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Eloy Natividade dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Delevati Chiquin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RR - 49500-52.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Claudeni da Silva Ramos e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava



Furlan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à contestação sem assinatura, aos adicionais de periculosidade e insalubridade, à multa por litigância de má-fé, aos honorários advocatícios e à responsabilidade pelos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: ARR - 52300-51.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jaqueline Segatti Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Cristina Rodrigues Galvão Mazzarino, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) quanto ao recurso de revista da reclamante, deixar de pronunciar a respeito da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do apelo quanto ao tema "prescrição trintenária", e dele conhecer quanto ao tema "auxílio-alimentação. Empregada admitida anteriormente à norma coletiva e à adesão ao PAT. Natureza salarial", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar que a reclamada proceda ao recolhimento do FGTS sobre a referida parcela, bem como determinar que a parcela seja integrada à remuneração do obreiro para todos os efeitos. **Processo: AIRR - 56100-16.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado, Agravado(s): João Gilmar Chagas, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56300-29.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Rogério Aparecido de Queiroz Moraes, Advogado: Dr. Eliana Duarte Silveira, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59100-72.2008.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paulo Roberto Alves Rezende, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Recorrido(s): Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - supressão por norma coletiva - impossibilidade", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine o pedido de horas in itinere, como entender de direito, afastada a incidência da norma coletiva que previa a sua supressão. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 60900-48.2008.5.06.0301 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Cícero Izídio de Oliveira, Advogado: Dr. Aurélio Lages Filho, Recorrido(s): Massa Falida da Companhia Industrial do Nordeste Brasileiro, Advogado: Dr. José Pedro Soares Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 61540-03.2008.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alessandra Von Doellinger Pompeu, Agravado(s): Albérico Antônio Depizzol, Advogada: Dra. Gracélia Maria Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62000-95.2008.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Welinton de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Indústria de Urnas Tanabi Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do Agravo de Instrumento e negou-lhe provimento. O Exmo.



Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira divergiu do voto da Exma. Relatora quanto ao tema "Acidente de trabalho. Responsabilidade. Indenização". **Processo: AIRR - 62700-81.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): Luiz Irineu Tapparo, Advogado: Dr. Milton Jorge Casseb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62840-15.2008.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): José Robson dos Santos, Advogada: Dra. Lúcia Maria Ferreira Batista Patrício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 63500-98.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Antenor Belarmino Fragoso Filho, Advogado: Dr. José Guimarães Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 65240-79.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 65241-64.2008.5.03.0087, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elcio da Conceicao Rodrigues, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Agravado(s): Sada Transportes e Armazenagens S.A., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65241-64.2008.5.03.0087 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 65240-79.2008.5.03.0087, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sada Transportes e Armazenagens S.A., Advogado: Dr. Eduardo Martini Lopes, Agravado(s): Elcio da Conceicao Rodrigues, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65300-56.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liege dos Santos Panke, Advogado: Dr. Vinícius Borges de Moraes, Agravado(s): Sesc Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Alexandre Fischer Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66000-51.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Procuradora: Dra. Thais de Lima Batista Pereira, Agravado(s): Maria Lúcia Machado Salomão, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66600-87.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogada: Dra. Maria Vilma Barros Ferreira, Agravado(s): Paulo Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Renner Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66640-84.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 66641-69.2008.5.03.0134, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Adenilson Pedro da Silva, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): T & P Recursos Humanos e Administração de Negócios Ltda., Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Uberlândia, Advogado: Dr. Manoel Rezende de Pinho Maia Filho, Agravado(s): DHL Logistics Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wesley Denilson de Oliveira e Silva Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66641-69.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, corre junto com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 66640-84.2008.5.03.0134, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DHL Logistics Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Adenilson Pedro da Silva, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Uberlândia, Advogado: Dr. Manoel Rezende de Pinho Maia Filho, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): T & P Recursos Humanos e Administração de Negócios Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 67300-54.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 67340-36.2008.5.18.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Félix Ramos de Carvalho, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada - norma coletiva" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de horas extras no período posterior a fevereiro de 2006, correspondentes aos minutos que antecederam e sucederam a jornada normal de trabalho, nos dias em que ultrapassaram o limite de cinco minutos antes ou após a jornada e/ou o limite máximo de dez minutos diários, na forma da Súmula nº 366 desta Corte, e observados os demais parâmetros de cálculo já fixados pelas instâncias de origem; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução mediante autorização do Ministério do Trabalho - prorrogação de jornada" por violação do art. 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estender a condenação referente ao intervalo intrajornada a todos os dias efetivamente trabalhados pelo reclamante em que houve redução do intervalo mínimo de uma hora, limitado a fevereiro de 2005; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, limitado a fevereiro de 2005; não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 67340-36.2008.5.18.0007 da 18a. Região**, corre junto com RR - 67300-54.2008.5.18.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Flávio Ferreira Passos, Agravado(s): Félix Ramos de Carvalho, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 67600-03.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Recorrido(s): Arnaldo Roberto Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Baptista da Rosa Wollenhaupt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Horas extras - Turnos ininterruptos de revezamento", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. **Processo: AIRR - 71340-22.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Apta Caminhões e Ônibus S.A., Advogado: Dr. Paulo César dos Reis, Agravado(s): Arlinda Minhaca Thomazini, Advogado: Dr. Adriano Vullierme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73100-42.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Dr. Serlen F. S. Xavier, Agravado(s): Nivaldo Francisco de Marins, Advogado: Dr. Bruno Farias, Agravado(s): Unilix do



Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78300-88.2008.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valdenir Bernardo de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Ferreira, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, Advogado: Dr. Gesiel de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82140-93.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Maurício José Ragel Carvalho, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Valmir Capeleto Guarnier, Agravado(s): Ana Cláudia Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Neiliane Scalser, Agravado(s): Promentec Serviços Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 87700-07.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Jair Melquíades de Lima, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Fibra Engenharia e Arquitetura Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 89500-91.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): Ivanir Silveira da Costa, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 92700-79.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ito Adalberto Ferreira Breyer, Advogado: Dr. José Geraldo Nunes Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos temas "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SDI-1, "JUROS DE MORA - ECT- FAZENDA PÚBLICA", por violação ao art. 1º-F da Lei 9.494/97 e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais e previdenciários, observando-se o critério mensal para o cálculo do Imposto de Renda e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SDI-1 para os demais descontos; determinar que, na apuração dos juros de mora, sejam observadas as disposições do art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97, a saber, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de 27/8/2001 (Medida Provisória nº 2.180-35), e os juros aplicados à caderneta de poupança, a partir de 29/6/2009 (Lei nº 11.960/09); e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 93200-41.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Josina Maria da Silva, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "DA COISA JULGADA - ACORDO COM HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL, por divergência jurisprudencial, "DO DANO MORAL -



MONTANTE INDENIZATÓRIO" por violação dos artigos 5º, V, da Constituição Federal, e 944, do Código Civil, "DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento apenas para, reformando a decisão recorrida, reduzir o valor da indenização por dano moral, fixando-a em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: Ag-AIRR - 95140-09.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcia da Silva Ferreira Moura, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 96700-17.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): Bartolomeu Beserra de Chantal, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinheiro de Vasconcelos, Recorrido(s): Caixa de Previdência Social - Prevbep, Advogado: Dr. Josaine Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 99300-13.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria da Glória Vieira Lima, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100200-44.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hotel Sofitel Bahia, Advogado: Dr. Thiago da Fonseca Queiroz, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Ricardo Marques Santiago, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101140-73.2008.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): Carmelita de Oliveira Santos e Outras, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104100-15.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Wagner Ramos Machado, Advogado: Dr. Gabrielle Gonçalves da Silva, Agravado(s): Mecal Indústria e Comércio de Peças e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Adail Martins Camargo, Agravado(s): Sulina de Metais S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105840-90.2008.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marilde Fernandes Cunha de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tércio Maia Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 106500-58.2008.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aparecido Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Francisco Lopes, Recorrido(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Mie Takao, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Arbitragem - Transação - Alcance no Direito Individual do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos àquele Tribunal para que, afastada a ocorrência da coisa julgada e os efeitos da transação operada no juízo arbitral, prossiga no exame do mérito do recurso ordinário interposto pela reclamada e, ainda, do recurso ordinário oferecido pela UNIÃO, como entender de direito. **Processo:**



AIRR - 108500-50.2008.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rubens Drews Moreira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Sebastião Brandes Flor e Outros, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 110100-47.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): Adriana Pereira do Ó Leal, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 111300-96.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): Jorge Luiz da Silva Marques, Advogado: Dr. Celso Giovanni Masutti, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 111500-97.2008.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Kauana Santos, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristina Kakawa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da primeira e segunda reclamadas em relação aos temas "acidente de trabalho - responsabilidade", "danos materiais - pensão mensal - cumulação com benefício previdenciário", e "dano moral - valor arbitrado", dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Obs.: Falou pelas segundas Recorrentes a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: AIRR - 112300-67.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Saint Gobain Vidros S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): Roni Bianchi, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Flores Battaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 112400-60.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Benedito Aparecido Amaro, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "JUROS DE MORA - TERMO INICIAL", por violação do artigo 39, §1º, da Lei n.º 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados a partir do ajuizamento da ação, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 114200-59.2008.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Recorrido(s): Luiz Eduardo Vidal da Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Bahia Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "SALÁRIO MÍNIMO DO MÉDICO - INTEGRAÇÃO DOS HONORÁRIOS MÉDICOS, DEPENDENTES DA PRODUTIVIDADE, NA REMUNERAÇÃO", por violação do art. 4º da Lei n.º 3.999/61; "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único do CPC; e "INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO



DE RENDA", por violação do art. 46 da Lei n.º 8.541/92; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja utilizada a remuneração mínima (salário base mais média mensal dos honorários médicos) como parâmetro para se aferir a existência de eventuais diferenças salariais devidas ao Reclamante nos meses em que percebeu salário inferior ao piso salarial legal correspondente a três vezes o salário mínimo; para excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC; e para excluir da condenação a indenização equivalente à diferença entre o que seria devido se o imposto de renda tivesse sido recolhido mês a mês e o apurado em liquidação de sentença.

Processo: RR - 114900-04.2008.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Polimat - Agenciamento de Serviços de Mão-de-Obra de Limpeza, Portaria, Alarme e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Recorrido(s): Condomínio Edifício Gallery Bela Vista, Advogado: Dr. Rafael Tostes Mottin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Processo: AIRR - 116140-66.2008.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lanaplast Indústria da Amazônia Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Campos Silva, Agravado(s): Marcelo da Silva Sioufi, Advogado: Dr. Sérgio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 122900-75.2008.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sérgio Augusto Lucke, Advogado: Dr. Sabrina Picossi de Oliveira Scafí, Agravado(s): Município de Paulínia, Procuradora: Dra. Valéria Reis Silva Suniga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 123600-29.2008.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): Cristiane Ferreira Miraço, Advogado: Dr. Alex Massari de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.

Processo: RR - 124200-25.2008.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Luís Carlos Rostirolla Galli, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: AIRR - 125100-94.2008.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): Itanajara Maria Lima Klein, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): Clean - Up Automação em Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Bogdanov Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 130700-07.2008.5.01.0204 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): Construtora Mello Júnior Ltda., Advogada: Dra. Dorinda F. C. Caamaño de Oliveira, Agravado(s): Antônio Machado Coelho, Advogado: Dr. Alberto Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 135000-65.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rede Popular de Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Agravado(s): Tânia Maria de Oliveira Portes, Advogada: Dra. Fabiane Engrazia Bettio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 136140-43.2008.5.23.0051 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Claro Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Maurício Sena dos Santos, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 137300-13.2008.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cícero Marcelo da Silva Paim, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): Ensel Serviços de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Marilza Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 142000-80.2008.5.15.0040 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Benedito Sávio Vallim, Advogado: Dr. José Geraldo Gandra Tavares, Agravado(s): Kimberly-Clark Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 142900-68.2008.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Agravado(s): Hélio Cristiano de Souza Paiva, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR e RR - 164200-96.2008.5.06.0019 da 6a. Região, corre junto com AIRR - 4515-42.2010.5.06.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Mário Ribeiro Ribas Neto, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conheceu integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto.

Processo: RR - 167200-98.2008.5.06.0021 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): Sustentare Serviços Ambientais S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): Edvaldo Ernesto da Silva, Advogado: Dr. Francisco Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 176300-43.2008.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Djanira Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 177500-07.2008.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de



São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Única Limpadora e Dedetizadora Ltda., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Agravado(s): Maria da Conceição Martins da Costa, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 181000-89.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nélson Chagas Filho, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): Telam Empreendimentos, Serviço de Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Rafael Tedesco Guimarães, Agravado(s): Projectv Instalação Manutenção de Redes Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Ademir Valentim de Souza, Agravado(s): Telefônica Sistema de Televisão S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186740-36.2008.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rafael de Paula Pessoa Morais, Agravado(s): Liliane Costa Oliveira, Agravado(s): Escola Metropolitana José Lavosier de Almeida Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189900-70.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): Robson Pereira Santos, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 190300-69.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 1007-23.2010.5.12.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Franciele Melo, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): Fidelity National Serviço de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 30 minutos, conforme limitação estabelecida na petição inicial (item 4, fl. 7), com o adicional de 50% e reflexos no repouso semanal remunerado, aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS e multa de 40%; não conhecer do recurso de revista quanto ao "Enquadramento. Aplicação das normas coletivas dos Bancários". **Processo: AIRR - 206200-69.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): VIT Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogada: Dra. Lícia Maria Novaes Boaventura, Agravado(s): Andrei Lucas Macedo dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Roberto Teles Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 208800-63.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): Francisco de Assis de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, a) negar provimento ao Agravo de Instrumento da VALE S.A. b) dar provimento ao Agravo de Instrumento da VALIA para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; c) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da VALIA, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 209100-86.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): Marlon Marques Batista, Advogado: Dr. Mauro Alves, Agravado(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Erika Rusig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 242800-28.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): José Guilherme Caldeira, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Recorrente(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrente(s): José Guilherme Caldeira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do 2º Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do 1º Recorrente. **Processo: AIRR - 244000-09.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): Ida Mariana Ventrella, Advogado: Dr. Êzeo Fusco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 270200-67.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Instituto Brasileiro de Cultura Ltda. - IBC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Luciana Lemes Rodrigues, Advogado: Dr. Nivaldo Menchon Felcar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% pela tomadora dos serviços e de 11% pela prestadora, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 270700-69.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jackson Fidêncio dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Mitsi, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Paraná, Advogado: Dr. José Maria Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do OGMO, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 333200-81.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lenir Lúcia da Silva e Outros, Advogado: Dr. Fernando Daniel Seemund, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Educação na Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina - Sinte, Advogado: Dr. Marcos Rogério Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 348000-05.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Transportes Marvel Ltda., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Embargado(a): Sílvio Ricardo da Silva, Advogada: Dra. Rafaela de Mello Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 486040-61.2008.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Antônio Torres Nicolini, Agravado(s): José Clementino Pauly, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): Najo Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 491400-91.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Juliane Cristina Galindo, Advogado: Dr. Sandro Augusto Bonacin, Agravado(s): Carvajal Informação Ltda., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 497900-06.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrido(s): Valdoir Pires Cordeiro, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa quanto ao tópico "Descontos Fiscais", conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Horas Extras - Critérios de Abatimento" e "Descontos Fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global, bem como para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/88. **Processo: AIRR - 580300-41.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Leonida Zeferino, Advogada: Dra. Osnilda Valdina Milbratz, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 608685-30.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carmem Lúcia Koinski, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 3241900-37.2008.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida da Indústria de Confeções Thebas Ltda. , Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Maria de Lourdes Cardoso, Advogado: Dr. Joaquim José Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: RR - 3542900-87.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SET - Sociedade Educacional Tuiuti Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): André Luiz dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Rocheli Silveira, Recorrido(s): Instituto de Desenvolvimento Tuiuti - IDT, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de aviso-prévio indenizado. **Processo: AIRR - 3994600-69.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roseli Temporal Habith Martins, Advogado: Dr. Eliázer Antônio Medeiros, Agravado(s): Sociedade Cultural Brasil-Espanha, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lopes, Agravado(s): Associação Hispano Brasileira Instituto Cervantes, Advogado: Dr. Jean Maurício de S. Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 900-70.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Itararé, Advogada: Dra. Fátima Civolani de Genaro, Agravado(s): Alessandra da Silva, Advogado: Dr. Álvaro A. L. Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1600-67.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Mococa, Advogada: Dra. Katia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): Celso de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Inácio Luzzia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 10500-70.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Nilson Martins, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Fernandes Castro Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11200-21.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Amauri Hamud, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade processual - cerceamento de defesa", "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", e "inexigibilidade de cláusula penal"; conhecer do apelo no tocante ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - execução ex officio das contribuições previdenciárias - acordo firmado perante a comissão de conciliação prévia", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, incluídas as contribuições devidas a terceiros e ao SAT, decorrentes de acordo firmado perante Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: RR - 11700-18.2009.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Izabel Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas processuais em reversão, ficando a Reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 13400-55.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): José Gilson Aires Lanes, Advogado: Dr. Jorge Werner, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 15540-72.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Januel de Sousa Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15540-65.2009.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. Anderson Bettanin de Barros, Agravado(s): Oradi Moret Filho, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17200-88.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Vanessa Zinn Ferreira, Recorrido(s): Juliana Scolari, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 18500-11.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Dirlei Machado, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Recorrido(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJ-SDI-1 nº 372, e, no mérito, dar provimento ao recurso para fixar como extraordinária a totalidade do tempo que exceder a jornada normal (inclusive o tempo despendido



com troca de uniforme), observados os termos da Súmula nº 366, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 20200-45.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkoviski, Agravado(s): Iracema Silva de Oliveira Barrachi, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20600-57.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): Alessandro Dias de Souza, Advogado: Dr. Joelson Machado de Oliveira, Agravado(s): Endereço Certo - Serviços de Marketing, Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22000-56.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Francisco Carlos Alves dos Santos, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 23200-70.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação de Assistência Social e Cidadania - Fasc, Advogado: Dr. Luiz Felipe Vaz Alves, Recorrido(s): Nelson Eduardo Fernando dos Santos, Advogada: Dra. Angela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADMISSÃO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS" por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a condenação apenas quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo: AIRR - 26100-03.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Isabel Cristina da Silva, Agravado(s): Martha Regina Cambraia Teixeira, Advogado: Dr. Luciano Cristovão Scandar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 27800-79.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Recorrido(s): Antônio Soares Teixeira, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão somente em relação ao tema "ARTIGO 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a exclusão da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 27901-78.2009.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Aécio Pereira Júnior, Agravado(s): Jocimar Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Mário Ronaldo Camargo, Agravado(s): Fribrasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Machado Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29200-46.2009.5.03.0093 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 29240-28.2009.5.03.0093, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): GK Industrial Ltda., Advogado: Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima, Recorrido(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Diana Moreira, Recorrido(s): Jorge Luís Silva, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por contrariedade à Súmula nº 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima. **Processo: AIRR - 29240-28.2009.5.03.0093 da 3a. Região**, corre junto com RR - 29200-46.2009.5.03.0093, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): GK Industrial Ltda., Advogado: Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31300-41.2009.5.13.0013 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Zito Dantas dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Barra de Santa Rosa, Advogado: Dr. Wanderley José Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 31500-08.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, Recorrido(s): Francisco Antônio da Rocha, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 31901-24.2009.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Aécio Pereira Júnior, Agravado(s): Nerivaldo Piva Rosa, Advogado: Dr. Mário Ronaldo Camargo, Agravado(s): Fribrasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Machado Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34000-38.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Gerson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 35800-37.2009.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Lourival Prata Tokuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas processuais em reversão, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 35940-87.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Agravado(s): Aparecida de Fátima Torres, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36300-81.2009.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo Gomes de Lima, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Aidar e Silva, Agravado(s): Rental Frota Distribuição e Logística Ltda., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): Televisão Anhanguera S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37600-96.2009.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Frigoestrela S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aldo Godoy Sartoreto, Agravado(s): Juliano Jacinto Cardoso, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38200-53.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Lidia Joice Souza dos Santos, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38700-61.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Dinei da Silva Cavalheiro, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41440-74.2009.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Belágua, Advogado: Dr. Tiago Anderson Luz França, Agravado(s): Edson Soares Saminez, Advogado: Dr. Victor Ramalho Quezado de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41900-25.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): Luiz Carlos de Paula Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Delevati Chiquin, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 43400-36.2009.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Milton Luiz Satler, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Marcelo da Rosa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário-mínimo até maio de 2008; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante em relação ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", e não conhecê-lo em relação aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 44500-85.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Tatiene dos Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "afastamento pelo INSS - suspensão do contrato de trabalho - manutenção do plano de saúde", "indenização por danos morais - cancelamento do plano de saúde", "devolução de descontos", e "FGTS - critério de atualização", conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da



condenação. **Processo: ARR - 45400-04.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Patrícia Rodrigues de Melo, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Agravado(s) e Recorrente(s): BMG Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil e Outro, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s) e Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados, em relação aos temas "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NO RESPOUSO SEMANAL REMUNERADO", por contrariedade à OJ n. 394 da SDI-1-TST, e "MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º da CLT", por violação do artigo 477, parágrafo 6º e 8º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não reflita no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; e para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, parágrafo 6º e 8º da CLT. **Processo: ARR - 47500-03.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Gilmar dos Santos, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do revista da reclamada nos temas "banco de horas", "adicional noturno", "adicional de insalubridade", "honorários periciais" e "descontos internos - saldo devedor" e dele conhecer no tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 47500-39.2009.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Amauri Assunção Filho, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47840-72.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NM Serviços Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): Adilson Lourenço dos Santos, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49500-65.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): Salete Cogo de Souza, Advogado: Dr. Carlos Francisco Büttgenbender, Agravado(s): Santos & Alves - Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 49600-54.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sociedade Rádio e Televisão Alterosa Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Recorrido(s): Jaques Mendes Marçal, Advogado: Dr. Antônio Augusto Martins Manhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "adicional por acúmulo de função", "equiparação salarial", "intervalo intrajornada", "multa convencionais" e "hipoteca judiciária", dele conhecer em relação ao tema "execução provisória - levantamento do depósito recursal - aplicabilidade do art. 475-O do CPC ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC no presente caso, desautorizando que o reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. **Processo: RR - 50600-08.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica



Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Vilson Carlos Nicoloso, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 52600-73.2009.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Marques Dornelles, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini Júnior, Agravado(s): Transportadora Salvan Ltda. - Transal, Advogado: Dr. Vladimir de Marck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 52900-81.2009.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Arraial, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Recorrido(s): Gilvan Ferreira de Queiroz, Recorrido(s): Eulália Lúcia da Silva Alves Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 53840-13.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Natércyo Alves Viana Bastos, Advogada: Dra. Maria da Penha Gonçalves dos Santos, Agravado(s): Mascarenhas & Cia. Ltda. - Pizzarella - ME, Advogado: Dr. Flaviano Rodrigues Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 54300-43.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Rosana de Andrade Dias, Advogado: Dr. Juraci Geraldo de Pinho, Recorrido(s): Hospital Socor S.A., Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 195 da CLT, e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a validade do laudo pericial produzido pelo engenheiro de segurança do trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes como entender de direito. **Processo: AIRR - 55800-18.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): José Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 56100-52.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4782-14.2010.5.06.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rômulo César Lapenda R. de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): Adriana Clemente Gomes, Advogado: Dr. Manoel Fonseca da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 56700-76.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Clair Rejane Pedroso Garcia e Outros, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 58200-74.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Escalante Cavalheiro, Advogado: Dr. Maurício Lindenmeyer Barbieri, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SURG e Outro, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 58300-97.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Jorge dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XXIX, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 58800-13.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Fernando Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee- GT e Outros, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da Fundação Eletrocee, em recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 61000-07.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Selma Kirsch, Advogado: Dr. Mirian Gerhardt Dallegrave, Agravado(s): Município de Concórdia, Advogado: Dr. Kenia Simone Lang, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR e RR - 63700-18.2009.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Sanetran Saneamento Ambiental S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Caldas, Agravante(s) e Recorrido(s): Abastecedora de Combustíveis Rioxel Ltda., Advogado: Dr. Luís Iran Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): Stanislau Tulikoski e Outra, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das Reclamadas e conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes apenas quanto ao tema "Pensão mensal vitalícia - Acidente de trabalho - Termo inicial" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar que a pensão mensal deve ser paga a partir da data do acidente de trabalho. **Processo: AIRR - 64700-68.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Maria Teresinha de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Kutt Santos, Agravado(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria - APAE, Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71700-61.2009.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Mateus Comar, Advogado: Dr. Gilberto Aparecido Nascimento, Agravado(s): José Roberto Gomes, Advogada: Dra. Ana Paula Lepas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71800-78.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Francisco de Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): Sotreq S.A., Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Horas in itinere" por contrariedade a Súmula nº 90 do TST e "Turno ininterrupto de revezamento" por contrariedade a Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para restabelecer a sentença e condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere e das 7ª e 8ª horas como extras, conforme decidido na origem. **Processo: RR - 72100-71.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU) e Outra, Procurador: Dr. Raphael Nazaret Barbosa, Recorrido(s): Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cristina Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela UNESCO, por violação do artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a imunidade absoluta de jurisdição da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas invertidas e dispensadas (pedido de justiça gratuita formulado à fl. 30 e ora deferido); b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pela UNIÃO, tendo em vista o reconhecimento da imunidade de jurisdição da UNESCO (1ª reclamada) e, conseqüentemente, a extinção do processo sem resolução do mérito. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Nilton da Silva Correia. **Processo: AIRR - 75300-24.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caminho Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Paulo Renato Pereira Paro, Agravado(s): Elton Souza Brito, Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 76640-57.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Rafaela Guedes Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 80200-86.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nemark Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Agravado(s): João Manoel de Oliveira, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para mandar processar o Agravo de Instrumento; dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 80400-64.2009.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Passos, Procurador: Dr. Guilherme de Souza Borges, Recorrido(s): Marcos César Eziquiel, Advogado: Dr. Antônio Aécio Pereira, Recorrido(s): Administração de Serviços Gerais Ltda. - JSD, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional" e "responsabilidade subsidiária"; b) dele conhecer no tocante ao tema "litigância de má-fé" por violação do art. 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa e a indenização aplicadas com supedâneo nos arts. 17 e 18 do CPC. **Processo: RR - 80800-33.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Vera Lúcia Barbosa, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Recorrente(s): Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. - TCP, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas nos temas "Intervalo intrajornada - Concessão parcial - Pagamento total do período correspondente", por atrito à OJ-SDI-1 n.º 307 do TST, e "Intervalos intrajornada e interjornada suprimidos - Adicional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Ré ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos, na forma das OJ-SDI-1 n.os 307 e 354 do TST, assim como determinar seja considerado no cálculo dos intervalos intrajornada e interjornada o mesmo adicional praticado pela Reclamada para o pagamento de horas extras; e por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do



Recurso de Revista da Reclamada apenas no tema "Descontos fiscais - Critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jean Pitter S. Malaquias, patrono do 2ª Recorrente. **Processo: RR - 82700-59.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A., Advogada: Dra. Márcia Cristina Malysz Gressler, Recorrido(s): João Batista Tavares Teles, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Recorrido(s): Condomínio Bourbon Novo Shopping Ltda., Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido(s): Condomínio Residencial Jardim do Vale, Recorrido(s): Cooperativa Leopoldense de Vigilantes do Estado do Rio Grande do Sul Ltda. - Coopvergs, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 83100-35.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): Ellen Paniagua Ramires Paço, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84600-74.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mineração Alto das Pedras Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Lourival de Jesus Silva, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85300-62.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Rogério Montin, Advogado: Dr. Adriana Fernandes de Fraga, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Wilson Klippel Sichonany Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85600-05.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sidney Werneck dos Santos, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85700-20.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Eliane Cristina Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87600-41.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): Sônia Aparecida da Silva Covre, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89000-53.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): Natal Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90800-48.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): Oriovaldo Prunes Riella, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92800-15.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo Participações S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Agravado(s): Antônio José Benjamim de Paula, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96600-80.2009.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Silvânia Ferreira Caldas Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Luiz da Silva Amorim, Agravado(s): Laboratório Teuto Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Hélio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 98400-86.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Giovanni Guimarães Lopes, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Recorrido(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): MFC Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogado: Dr. Bruno Junio Kahle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 380 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a condenação ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada não usufruído e reflexos, nos dias de extrapolação da jornada de seis horas. **Processo: AIRR - 99700-86.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravante(s): Roberta Herman Mesko, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bolicio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100100-38.2009.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Silvana Valentim, Advogado: Dr. Cristiano Madella Tavares, Agravado(s): Ana Maria Vicentini Begarelli - ME, Advogado: Dr. Marcos José Thebaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100200-15.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba, Procurador: Dr. Mário Gomes de Lucena, Agravado(s): Ana Maria da Silva Santos, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 101900-91.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Iradi Santana da Silva e Outra, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total confirmada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue como entender de direito o recurso ordinário das reclamantes. **Processo: AIRR - 105340-10.2009.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nelson Figueiredo Filho, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Vix Logística S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 106500-64.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gafor Ltda., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Derli Emilio Ramos Froner, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR e RR - 106500-68.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro,



Agravado(s) e Recorrido(s): Erivaldo Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do 1º Reclamado e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da 2ª Reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: AIRR - 106700-34.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Agravado(s): Paulo Yokana de Souza Andrade, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106700-70.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Valdecira Bernardo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Solânea, Advogado: Dr. José Ricardo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 108400-63.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): JS Distribuidora de Peças S.A., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Gilberto Damasceno Diogo, Advogado: Dr. Marcony da Silva Moyses, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento oportuno das verbas rescisórias - Homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 110300-20.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): Janete dos Santos Bernardo, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110400-91.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): Sabrina Borba da Silva, Advogado: Dr. Bernardo Estrella Brandi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116000-21.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Nova América S.A. - Agroenergia, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): Edvaldo Monteiro de Oliveira, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Avanzi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116700-29.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Municipio de Forquetinha, Advogado: Dr. Roberta Lazzaretti, Agravado(s): Izidor Hickmann, Advogado: Dr. Fernando Peretti Schaffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118800-69.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guarapes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Paulo Sérgio de Sousa Silva, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120140-38.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): Francisco Rodrigues de Sales, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): A & G Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120900-12.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Júlio Simões Logística S.A., Advogado: Dr. Adam Miranda Sá Stehling, Agravado(s): Adeildo Alberto



Silva Pereira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Magalhães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123100-90.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alberto Kehl, Advogada: Dra. Elaine Vianna Höher, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123100-04.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Antunes Inácio de São Geraldo, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129900-49.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodrigo Júnior Pedroso, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): Bugio Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Daniel Girardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132300-57.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Zélia Maria da Silva Barreto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de João Pessoa, Advogado: Dr. Luiz Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 136700-36.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Luira Cristina de Carvalho, Embargado(a): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Cleonilda Aparecida dos Santos Batista, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 140400-96.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): Sena - Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Davi César do Amaral, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 141300-85.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adones Biring, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Agravado(s): Braslumber Indústria de Molduras Ltda., Advogado: Dr. Dinizar Domingues, Agravado(s): Braspine Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Dinizar Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 146300-05.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogm, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): Edison Ricardo Domingues de Bon, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Dobra das Férias", e, no mérito, dar provimento ao Recurso para excluir da condenação o pagamento de férias dobradas. **Processo: AIRR - 148800-80.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Lizete Freitas Maestri, Agravado(s): Clarinda Silveira de Souza Lemos, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): Santos & Alves - Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 149000-48.2009.5.04.0802 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Adriano Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151800-28.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Dan Hebert S.A. Construtora e Incorporadora, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Renato Rezende Aleixo, Agravado(s) e Recorrido(s): Usina Santa Isabel S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Agravado(s) e Recorrido(s): Usina Vertente Ltda., Advogado: Dr. Valdemar Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): Etel - Engenharia, Montagens e Automação Ltda., Advogado: Dr. Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s) e Recorrido(s): Usina Santa Fé S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Agravado(s) e Recorrido(s): Silvio Rozeno da Silva, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Dr. Antônio Luiz Sassi, Agravado(s) e Recorrido(s): Empass - Projetos e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Argemiro Helder Amorim Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Dan Hebert S.A. b) não conhecer do recurso de revista da reclamada Duratex S.A. **Processo: Ag-AIRR - 152600-13.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ej7 Locação de Equipamentos de Som Ltda., Advogado: Dr. Marcello Antônio Figueiredo, Agravado(s): Felipe Douglas dos Reis Martins, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo ante a deserção do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153900-89.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Supermix Comercial S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Agravado(s): Ricardo Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155400-78.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Antônio Cezar Miralha, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 159200-58.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Marconde Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engenharia, Indústria e Construção Ltda. - EIC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161200-67.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Verônica Maria da Paixão, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 161800-81.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilson Alves da Silva, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164500-96.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rosa Mokwa, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171240-**



08.2009.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior, Agravado(s): Israel Bezerra Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Arcanjo Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172400-17.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Agravado(s): Guilherme Novais Sampaio, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184800-49.2009.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Meri Ferreira, Advogado: Dr. José Cláudio Nickel, Agravado(s): Prelympe Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185200-58.2009.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Anderson Lauermann, Advogada: Dra. Rosemeri Simon Bernardi, Agravado(s): Access Construtora e Terceirização de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186600-85.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Delta Construções S.A., Advogado: Dr. Wander Lúcia Silva Araújo, Agravado(s): Fábio Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191100-22.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): Federação Norte-Riograndense de Clube de Mães - Fenricma, Agravado(s): Janiele Gomes dos Santos e Outras, Advogada: Dra. Ana Luiza de Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196500-48.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Roberto Firmino da Silva, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Agravante(s): Transporte Rodoviário de Cargas Zappellini Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada, por deserção, e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: RR - 200900-34.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Dana Indústrias Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Recorrido(s): Dionatan do Nascimento, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - grau máximo", e dele conhecer quanto à "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: AIRR - 202700-66.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): Joecir dos Santos Passos, Advogado: Dr. Vania Luci da Silveira Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 205300-12.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Volta Grande, Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Recorrido(s): Mário Lúcio Fornazier Borges, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Trombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 215400-**



53.2009.5.09.0657 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Agravado(s): Adenilson Aparecido Camargo, Advogado: Dr. Ranka Diriangem S da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 257000-61.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deusmar José Rodrigues, Agravado(s): Massa Falida de LC Sportif - Indústria e Comércio Ltda. , Agravado(s): Mauri Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258700-85.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Silvane Zanatta Sartori, Advogado: Dr. Cristiano Gnoatto, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 413300-80.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Embargado(a): Dalton Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 420400-13.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sandra Aparecida Marques Guinter, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Embargado(a): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Embargado(a): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RR - 476300-60.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Condomínio do Complexo Turístico Costão do Santinho, Advogada: Dra. Ana Paula Paim Ferreira, Recorrido(s): Marcos Aurélio Müller, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios e para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 503800-33.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Reginaldo da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): MAB - Módulos Automotivos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 634300-75.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Everton Nicolino Dias, Advogado: Dr. Willian Van Erven Silva, Agravado(s): Intecnial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Agravado(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1624800-07.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): Valmir Alves Prates, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2694500-96.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Carla Valéria de Carvalho, Agravado(s): Teresa de Jesus Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3294500-86.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): Maria Luisa Cristina Zoto, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "abatimento de valores pagos - critério mensal", por divergência jurisprudencial, e "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula nº368, II, do TST, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para determinar que o critério para compensação das horas extras deve ser global e que os descontos fiscais sejam procedidos pelo critério mensal, na forma do art. 12-A da Lei n.º7.713/88. **Processo: RR - 3701300-68.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luciane Maria Machado, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra diária a título de intervalo intrajornada suprimido, observados os reflexos e parâmetros fixados pelo Regional. **Processo: RR - 3954700-45.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): Daniel de Souza, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa quanto ao tema "Descontos Fiscais", conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Danos Morais - Revista em Pertences dos Empregados", por violação do artigo 5º, X, da Constituição da República, e "Descontos Fiscais - Critérios de Apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais, bem como para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados na forma do artigo 12-A da Lei nº 7.713/88. **Processo: RR - 14-64.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): Antônio Carlos de Lacerda Ribas, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa quanto ao tópico "Descontos Fiscais", não conhecer integralmente dos Recursos de Revista dos Reclamados. **Processo: AIRR - 37-86.2010.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s): Manoel Domingos Filho, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51-23.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): Margaret Nunes Coelho, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 61-47.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Rinalda Francelona de Souza Florêncio e Outro, Advogado: Dr. Thiago Carlos Polimeni da Silveira, Recorrido(s): Ati - Agência Estadual de Tecnologia da Informação, Advogado: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 70-17.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Diego Peck Carvalho, Advogado: Dr. Elton Fernandes Penna, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81-10.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sônia Maria Moro Villela, Advogado: Dr. Kênia Bruning Schlickmann, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Francisco Carlos Feliciano, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Agravado(s): Saul Vilela - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-86.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Andreia Maria Jardim, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 185-89.2010.5.18.0251 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procuradora: Dra. Deusmary Rodrigues Campos, Agravado(s): Elias Jesus, Advogada: Dra. Ana Amélia Avelar Ferreira Paulino da Silva, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Advogado: Dr. Valter Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 223-03.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Condomínio Angelo José Bazan e Outros, Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): Odair Basílio Ribeiro, Advogado: Dr. Henrique Lúpoli Sotero, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas in itinere - norma coletiva", "horas in itinere - base de cálculo - diferenças" e "intervalo intrajornada do rurícola". Também por unanimidade, dele conhecer no tema "horas extras - salário por produção" por contrariedade à OJ nº 235 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras apenas ao seu respectivo adicional. **Processo: AIRR - 223-83.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): JSD Administração de Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Lidiane Vieira Ferreira Capelari, Advogado: Dr. Dener Bacil de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239-72.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aroldo Alves Ferraz, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250-93.2010.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Luiz Antônio Rosa de Souza, Advogado: Dr. Nivanor Santos Ferreira, Agravado(s): Cotril Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 311-53.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kromberg & Schubert do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): César dos Santos Alves, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-88.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alfredo Bufaiçal Alves Pinto, Advogada: Dra. Rosana Martins de Araújo de Faria, Agravado(s): Emi - Importação e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Homem de Melo,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-23.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 334-08.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NEDL Construções de Dutos do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira e Silva Fraga, Agravado(s): Carlos Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Cristóvão Freire dos Santos, Agravado(s): Gilvan Rodrigues da Rocha Júnior e Outros, Advogado: Dr. Cristóvão Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 334-08.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 333-23.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravado(s): Carlos Rodrigues Santos e Outros, Advogado: Dr. Cristóvão Freire dos Santos, Agravado(s): Construções de Dutos do Nordeste Ltda. - NEDL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 336-86.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Gislene Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Gomes de Oliveira, Recorrido(s): Selpe Seleção de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Recorrido(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 364-12.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Júlio César Cardoso, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 383-15.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Márcia Adriana dos Santos Aquino, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-19.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 539-37.2010.5.20.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): Sandra Maria Santana Santos, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Organizações das Nações Unidas - ONU, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Lima Franco, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 539-37.2010.5.20.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 392-11.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Macleny Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Geni Dias Pereira, Advogado: Dr. Raphael Barreto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 406-37.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): José Cláudio Martins da Silva, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): Vale do Verdão S.A. Açúcar e Álcool e Outros, Advogado: Dr. Rubens Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 428-91.2010.5.15.0000 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Maurício Rodrigues Moreira, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Agravado(s): Betel Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mário Henrique Stringueti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 442-30.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Margem Construções e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Tágide Frões de Souza, Recorrido(s): Tabocas Participações Empreendimentos S.A., Advogado: Dr. Bruno de Assis Martins, Recorrido(s): Diego Antônio Tomaz, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 444-08.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): Isabel Monteiro de M. Roquini Confeitos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 494-34.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Joaquim Constantino Neto, Advogado: Dr. Rachel Pachiega, Agravado(s): João Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): SP Bus Transportes Urbanos S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 537-35.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington A.Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Dione Arruda Lulu, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539-37.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 385-19.2010.5.20.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Organização das Nações Unidas - ONU, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Lima Franco, Agravado(s): Estado do Sergipe, Agravado(s): Sandra Maria Santana Santos, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Guilherme Dantas Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 571-64.2010.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Infinity Agrícola S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Gouget Alexander Macedo Barbosa, Advogado: Dr. Adilson Reina Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 571-85.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): Francisco Deusdete Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 602-62.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Advogado: Dr. Fausto Góes Leite Júnior, Agravado(s): Jucilene Vieira de Andrade, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): Postdata Serviço e Gestão de Saúde Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 656-29.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Rogério



Leme de Siqueira, Agravado(s): Márcia Maestrello Kuriki, Advogado: Dr. Sônia Mello Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670-10.2010.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Orsa Embalagens da Amazônia S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Flávio Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 707-77.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente(s): Construtora Guia Ltda., Advogado: Dr. Érico de Melo Bomtempo, Recorrido(s): Davidson Alexandre Moreira, Advogado: Dr. Mêrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões pelo Reclamante, e, por consequência, não conhecer do Recurso de Revista da Construtora Guia Ltda. conhecer do Recurso de Revista do Estado de Minas Gerais apenas no tema "Honorários advocatícios - Julgamento extra petita", por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 746-60.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A., Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): Pablo Montovani Silva, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-91.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Renata dos Reis Lopes, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Agravado(s): Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 781-14.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Recorrido(s): Ivan Oliveira Soares, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogada: Dra. Ana Letícia Feller, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Dora Maria da Costa quanto ao tema "Descontos Fiscais", não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 790-74.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Mário Pires Ferro e Outros, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Cavalheiro Rodrigues Tôrres, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar o pagamento da indenização em dobro decorrente da estabilidade decenal aos Reclamantes Paulo de Alencar Dantas e Paulo Sérgio de Mello Vaz, e indenização na forma simples ao Reclamante Mário Pires Ferro. **Processo: AIRR - 845-96.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manoel Lucas Filho, Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos de Santana, Agravado(s): Maria Odete Rosa, Advogado: Dr. Lissandro Marques Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 849-43.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Haélio Dantas dos Santos, Advogada: Dra. Rosa Helena Britto Aragão Andrade, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 851-93.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Federação dos Empregados no Comércio e Serviços no Estado de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Agravado(s): Tecnho Service Cessão de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 888-61.2010.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Magela Gonçalves Soares, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravante(s): Usina São Tomé S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 975-82.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde, Procurador: Dr. Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): Tânia Maura Barbosa Benites, Advogado: Dr. Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 976-08.2010.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Massa Falida de Expresso Beiradão Ltda., Advogado: Dr. Luciano Santos de Oliveira Goes, Recorrido(s): Espólio de Antônio Joaquim Pires Figueira, Advogado: Dr. Thiago Costa Lopes, Recorrido(s): Manoel Vaz de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 388 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pagamento da penalidade prevista no art. 467 da CLT. **Processo: AIRR - 1007-23.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 190300-69.2008.5.12.0036, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fidelity National Serviço de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): Franciele Melo, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Rangel Effting, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-02.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Flaviane Mageste Ferreira, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): GML Net Teleinformática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1046-64.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Elisângela dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1114-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Eduardo de Castro Rebello, Advogado: Dr. Cristiane Guarilha Mendes, Agravado(s): Torpas Transportes e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Ribeiro Bacelar, Agravado(s): Cervejaria Petrópolis S.A., Advogado: Dr. Bárbara de Oliveira Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-21.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Anicuns S.A. Álcool e Derivados, Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Welson Divino Moreira, Advogado: Dr. Carla Manila Ribeiro Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1201-24.2010.5.24.0021**



da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Genezio da Costa, Advogado: Dr. Antônio Edilson Ribeiro, Recorrido(s): São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Dr. Márcio Montibeller Luz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1327-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Alexandre de Jesus Silva Alves, Advogado: Dr. Érico Caon Pires, Agravado(s): Cooperativa Industrial de Carnes e Derivados Rio Vacacaí Ltda - Cooriva, Advogado: Dr. Tales Campos Boeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1388-98.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): Elias Arlei de Andrade Farias, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1443-28.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): André Luiz Leal, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1457-42.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Hideo Batista, Advogado: Dr. Claudemir Supioni Júnior, Agravado(s): Itáú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Ogeda Consultoria & Associados S/C Ltda., Advogado: Dr. Dinovan Dumas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1458-43.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Dulce Maris Galle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ezequiel Pires, Procurador do Estado de Santa Catarina. **Processo: AIRR - 1495-86.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Paulo Venâncio da Silva Júnior, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1542-60.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Osvaldo Gomes de Sá, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1577-23.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): Benedito Antônio da Serra, Advogado: Dr. Alaor Antônio Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-70.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Carlos Alberto Ferreira Francisco, Advogado: Dr. Walter Vieira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1665-58.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Tancredo Lino Bandeira, Advogado: Dr. Claudemir da Silva, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 1667-28.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Benedito Francisco D'Abadia, Advogado: Dr. Claudemir da Silva, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1701-03.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Jailton Luiz da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1717-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Renato Gutterres Neves, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1768-65.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Datison Xavier de Souza, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1889-66.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Carlos Alberto Galerani, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. ; **Processo: AIRR - 1994-38.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Leopoldo Pereira e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Ferraz Fernandez, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2071-76.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Dejanira Martins Marques Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2085-63.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Edson Sebastião de Sousa, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2088-33.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Carlúcio de Sousa, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2102-02.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Fernando Marcos Siqueira da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2157-50.2010.5.18.0201 da 18a. Região**,



Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Ailton Nazário da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2165-27.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Odair Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2183-48.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Valdemar Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2188-91.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tatiani Soares de Almeida, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrygo Vinícius Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2193-92.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Juvencio Ferreira Pereira, Advogada: Dra. Ana Carolina Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2198-87.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Francisco Blasi Lemos, Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): Ronaldo Esmael Pinheiro, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Agravado(s): Massa Falida de Wardo Materiais de Sinalização Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): Massa Falida de Sinapavi - Sinalização de Pavimento Ltda., Advogada: Dra. Rosalva Rossane Meneghini, Agravado(s): Thais Guiraud de Sousa Zanlorenzi, Agravado(s): Georgeo Cruif Zanlorenzi, Advogado: Dr. Raphael Marcondes Karan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2204-45.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Érika Fernandes Vale, Agravado(s): Rogério Silo Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Ronny André Rodrigues, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Morales Negrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2281-33.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Leonardo Martins dos Santos, Advogado: Dr. Claudemir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2312-53.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Jair Martins Arruda, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2319-66.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Flávio Fiorentino de Oliveira, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2364-49.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Joaquim Porfirio de Matos, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2448-71.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): Silmara Cristina de Moura, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Agravado(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Ilton Fernandes da Mota, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2516-86.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kleber Liz Rodrigues, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Agravado(s): Klabin S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2523-35.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2524-20.2010.5.10.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): Luzia Mara Mataveli de Araújo, Advogado: Dr. Dayanne Ferreira Viana, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2524-20.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 2523-35.2010.5.10.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Agravado(s): Luzia Mara Mataveli de Araújo, Advogado: Dr. Dayanne Ferreira Viana, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Juliana Furtado de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2721-02.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Trilhos Manutenção Ferroviária Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Inácio Neundorf, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ponta Grossa, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Gritsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2739-39.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Valdecir de Rossi, Advogado: Dr. Renato Luiz Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2761-57.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Goiás Goiatuba Alcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Ricardo Alves Valverde, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2873-77.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): Francisco de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Manoel Francisco Pascoal Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2894-96.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Restaurante Pallazzo e Outra, Advogado: Dr. Sebastião Luís



Vieira Machado, Agravado(s): Janaína Borges de Almeida, Advogado: Dr. Juvenal Klayber Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2993-69.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): José Felício Martins, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3051-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 127900-59.2007.5.04.0203, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): Valdemar de Vasconcelos Lima, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3055-12.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Joilson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3058-72.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Sandálias S.A. - CBS, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Carlos Alberto da Conceição, Advogado: Dr. Everaldo José Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3099-82.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Pará - Sindivipa, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Aido Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3320-33.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Manoel Gomes Vieira Lanches - ME, Advogado: Dr. Emerson Rosete Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3510-93.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hot Line Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Silva Storto, Agravado(s): José Hernandez, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3678-84.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Mariana Dias Rosa Rego, Agravado(s): Sumol Indústrias Gerais Ltda., Advogado: Dr. Onildo Olavo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3729-46.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de São Carlos, Procurador: Dr. Felipe Tojeiro, Agravado(s): Walber de Souza Paula, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Transeguro-BH Transportes de Valores e Vigilância Ltda.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3843-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Embargado(a): Luiz Célio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Embargado(a): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Kivia Nunes Castro Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3851-97.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora Wadel Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Leonardo Passos Silva, Agravado(s): Francisco José de Araújo, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3997-90.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): Milton Teixeira de Freitas, Advogada: Dra. Mariana Khader, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4090-15.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Espólio de Abzair Aniceto, Advogado: Dr. Djalma Correia Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4515-42.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 164200-96.2008.5.06.0019, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Mário Ribeiro Ribas Neto, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: AIRR - 4555-24.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Lark S.A. Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Everaldo Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4666-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Adriana Rocha Caixeta, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4681-74.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): Saleciano Andrade da Silva, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4782-14.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 56100-52.2009.5.06.0103, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bompreço S.A.- Supermercados do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): Adriana Clemente Gomes, Advogado: Dr. Manoel Fonseca da Silva, Agravado(s): União (PGF), Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 4849-76.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hugo Ribamar Fernandes Gurgel Júnior, Advogada: Dra. Maria Lúcia Barbosa, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino



Valdir Ribeiro de Asevêdo, Agravado(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4896-50.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Dr. Hérica Days Cordeiro de Souza, Agravado(s): Pedro Miguel de Melo Fidelis, Advogada: Dra. Maria Diacuí de Freitas Ribeiro, Agravado(s): Município de Recife, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4928-55.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Camutanga, Advogado: Dr. Helton Henrique Conceição Aragão, Agravado(s): Nilza Soares de Souza e Outros, Advogado: Dr. Edvaldo José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5387-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Rodolfo Inácio Marins, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6191-73.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Sara Andrade dos Santos Regiani, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6383-93.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): Carlos Alberto Barreto Pinheiro e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6500-93.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte-Codern, Advogado: Dr. Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Recorrido(s): José Andrade de Araújo, Advogado: Dr. Dario Silva e Lima, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalhadores Aquaviários do Estado do Rio Grande do Norte - Cooptarn, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: AIRR - 6774-58.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Cerealista Maranhão Ltda., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Leandro César Cintrão, Advogada: Dra. Sônia Maria Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6801-31.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Dilson Teixeira Madureira, Agravado(s): Maria Cristina da Sílva Sarmiento, Advogado: Dr. Jair Ferreira Lima, Agravado(s): Organização Beni Ltda., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6966-78.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Procuradora: Dra. Leny Machado, Agravado(s): Gilson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Johnny P. Cavalaro de Oliveira, Agravado(s): Tercei



Serviços Ltda., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8002-58.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Enoque da Conceição Furtado, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8085-74.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional de Propriedade Industrial - Inpi, Procuradora: Dra. Leny Machado, Agravado(s): Licínio Santos da Silva, Advogada: Dra. Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8633-12.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Bartholo dos Santos, Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): Município de Jahu, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8924-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Sebastião Antônio da Silva, Advogado: Dr. Virgílio Soares Arnaud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deserção. **Processo: AIRR - 9143-47.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Francisco Euzébio Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10149-89.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Ibiapina, Procurador: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): Gevanilson Rego de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11751-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 72200-22.2007.5.04.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Roberto Ximenes Vasconcellos, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11908-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Rosiclei Pereira Brum, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12728-91.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Gelson Luís Gris, Advogado: Dr. José Carlos Grando, Agravado(s): Águas Minerais Sarandi Ltda., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15240-47.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marcelo Corrêa, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Veridiana Ullmann de Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação



da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15268-15.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Arnaldo Saldanha da Silva, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 15653-60.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tramontina S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): Jair Farina, Advogado: Dr. César Gabardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15982-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): João Carlos Fuhr Caldas, Advogado: Dr. Paulo Cezar Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17126-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17368-40.2010.5.04.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Rogério Bakalczuk, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17186-54.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 88300-14.2006.5.04.0026, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Ronaldo Correa de Castro, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17368-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 17126-81.2010.5.04.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Rogério Bakalczuk, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17437-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Proservi Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Agravado(s): Ferdinando Ferreira Arruda, Advogado: Dr. Franciano Ricardo Serafini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17847-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Menotti Oliveira Lobo, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 17907-06.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Atlântico de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr.



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): Maria Dolores Buffleuer David, Advogado: Dr. Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 18881-43.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Marcos André da Rosa Cordeiro, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19131-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportes Silveira Gomes Ltda., Advogado: Dr. Gilnei Miguel Soares, Agravado(s): Paulo Roberto Aureliano, Advogada: Dra. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19332-68.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Sandro de Almeida Donato, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Zimmermann Longaray, Agravado(s): Cooperativa Riograndense de Eletricidade Ltda. - Coorece (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19919-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson Klein, Advogado: Dr. Inácio Capelari, Agravado(s): Galeazzi & Cia Ltda., Advogado: Dr. Celso Arno Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40216-91.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 40217-76.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): Alberto Silva dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40217-76.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 40216-91.2010.5.05.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Alberto Silva dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40789-32.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40790-17.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 40789-32.2010.5.05.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Bruno Costa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55600-57.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Edjane Guedes do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Hamana Dias, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79200-16.2010.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Juliana Nunes Galdino da Silva, Agravado(s): Bruno Soares Leal, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86800-79.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mario Marconi Nunes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de João Pessoa, Advogado: Dr. Luiz Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108900-19.2010.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): Rildo Lima do Evangelho, Advogado: Dr. Antônio José Ramos Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166000-35.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Escola Agrotécnica Federal de Barbacena, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Agravado(s): Ancélio Copati, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 171400-30.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Iria Diogo dos Santos, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 182100-65.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio César Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): Patrícia Duarte Moura Lopes, Advogada: Dra. Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 272800-87.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Engenharia e Construções ADG Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): Onofre Torres Vieira, Advogado: Dr. Paulo César de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 296800-54.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Righi Rodrigues de Sousa, Agravado(s): Martinha Rosa Braz e Outros, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4620602-80.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marilda Nascimento Guimarães, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Cambuci S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4620853-98.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fernando Gomes Oliveira, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): Wellington Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Agravado(s): Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda., Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

6210004-98.2010.5.05.0000 da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Alfredo de Luna Neto, Agravado(s): Leidiane Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Altamirando Nascimeto Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14-86.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Daniel Marçal dos Santos, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14-04.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fábio Batista Velasquez, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Hélio Rubens Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 43-90.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Dione Monteiro dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4325-18.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): Luizinha de Sousa Lourenço, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma